



Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

**Resolução do COMITÊ GUANDU nº. 61, de 30 de março de 2011.**

**“Dispõe a criação da Câmara Técnica  
Temporária Aquífero Piranema”.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o artigo 32, parágrafo 6º, do Regimento Interno, a criação de câmaras técnicas será aprovada por maioria simples dos membros do Comitê.
- o artigo 34, do Regimento Interno, as câmaras técnicas temporárias terão suas competências, composição e prazo de funcionamento fixado nas resoluções que as instituírem.
- a urgência na demanda de assuntos a serem tratados
- o interesse demonstrado pelos membros do Comitê Guandu na 1ª. Reunião Ordinária do Comitê Guandu em 17 de fevereiro de 2011 e na 1ª. Reunião Extraordinária do Comitê Guandu em 30 de março de 2011.

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Fica criada em caráter temporário a Câmara Técnica Aquífero Piranema.

---

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP  
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000  
Contatos – Tel.: (21) 3787-3729 - Cel: (21) 8636-8629, (24) 88454144, site: <http://www.comiteguandu.org.br>,  
[http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm\\_guandu](http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu), Email: [guandu@agevap.org.br](mailto:guandu@agevap.org.br).



**Artigo 2º.** A composição da CÂMARA TÉCNICA AQUIFERO PIRANEMA será constituída de no mínimo 6 e no máximo 12 membros, respeitada a paridade entre os seguimentos do Plenário do Comitê Guandu.

**Artigo 3º.** A Câmara Técnica Aquífero Piranema deverá tratar de questões encaminhadas pela Diretoria Colegiada ou pelo Plenário, podendo também elaborar propostas a serem submetidas ao Plenário.

**Artigo 4º.** O prazo de funcionamento é temporário e com duração máxima de nove meses.

**Artigo 5º.** São atribuições da CÂMARA TÉCNICA AQUIFERO PIRANEMA, para a área de atuação do Comitê Guandu ou que nela tenha repercussões:

1. estudar, analisar, emitir parecer e acompanhar a elaboração de estudos e projetos, buscando compatibilizar com o Plano de Bacias, considerando o desenvolvimento regional e a recuperação, conservação e proteção do meio ambiente;
2. emitir parecer sobre eventuais conflitos, relativos a projetos e ações e que tenham repercussões sobre o Aquífero Piranema, considerando também pareceres anteriores sobre o assunto;
3. identificar as causas e efeitos adversos que possam promover a contaminação do Aquífero Piranema, considerando possíveis cenários futuros e priorizando intervenções para resolução dos problemas;

4. promover o debate das questões relacionadas ao Aquífero Piranema e o uso do solo sobre seus limites, inclusive dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade;
5. promover medidas para a maximização dos benefícios econômicos e sociais, resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, assegurado o uso prioritário para o abastecimento das populações;
6. promover ações visando a estimular a proteção das águas do Aquífero Piranema contra ações que possam comprometer os usos múltiplos, atuais e futuros, bem como sua disponibilidade equitativa, e propondo medidas mitigatórias e/ou compensatórias quando for o caso, e;
7. as competências constantes do Regimento Interno e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário do Comitê Guandu.

**Artigo 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 30 de março de 2011.

Geol. Decio Tubbs Filho  
Diretor Geral  
Comitê Guandu

Decio Tubbs  
**DIRETOR GERAL**

*Julio Cesar O. Antunes*  
Julio Cesar Oliveira Antunes  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Eng. Julio Cesar Oliveira Antunes  
Secretário Executivo  
**COMITÊ GUANDU**